

**23040/2018**

## **SETHOSU SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE UMUARAMA - PR**

### **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

#### **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO DAS ATIVIDADES SINDICAIS**

O presidente do **SETHOSU SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE UMUARAMA - PR**, no uso das atribuições que lhe conferem o estatuto e a legislação vigente, **CONVOCA TODOS** os trabalhadores em Hotéis, Hotéis-Fazenda, Flats, Apart-Hotel, hospedarias, pensões, casas de cômodos, motéis, pousadas, restaurantes, bares, churrascarias, lanchonetes, Pizzarias, Rotisseries, Salsicharias, Sorveterias, fast-food, cafés, casas de chá, botequins, bombonieres, cantinas, casas de lanches, confeitarias, docerias, drive-in, leiterias, salsicharias, e de empresas que comercializam alimentação preparada e bebidas alcoólicas no varejo, empresas de compra, venda, locação, administração, incorporação e loteamentos de imóveis e dos edifícios em condomínios residenciais e comerciais do Paraná, Salões de Cabeleireiros, Massagistas, Manicures, Pedicures, Centros de Maquiagem e Limpeza de Pele e Depilação, Instituto de Beleza e Similares, Femininos e Masculinos, Entidades Benéficas, Religiosas e Filantrópicas (Igrejas, Paróquias e Mitra, Creches, Asilos, Orfanatos, Casas de Menores e Casas de Idosos), Lavanderias e similares, Turismo, inclusive intérpretes e similares com data base em 1º de maio de 2018 e 1º de junho de 2018 e 1º de Janeiro de 2019, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 24 de março de 2018 às 20h00 (vinte horas), no salão de eventos da churrascaria Brasil, na rua Manoel Ramires, 5782 rodovia 323 km 305 anexo ao posto 03 cavalos saída para Maringá na cidade de Umuarama - Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a manutenção financeira do sindicato pelos empregados, a continuidade dos serviços de assistências aos trabalhadores, do departamento de assistências nas homologações de rescisões de contrato de trabalho, do departamento jurídico, dos serviços sindicais e das negociações das convenções e acordos coletivos de trabalho. Não havendo na hora indicada quórum legal para a instalação da assembleia em primeira convocação, a mesma será realizada uma hora após, no mesmo local em segunda convocação com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos empregados presentes.